



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2020 DE-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA A MONITORIA - *Campus* MARACANAÚ

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* de Maracanaú, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere a Portaria nº252/GR de 20/03/2017, torna público o Edital do Processo Seletivo para a Monitoria referente ao período letivo 2020.2.

1 DO OBJETIVO:

1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do *campus* de Maracanaú, para atuar na **MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE 2020.2**

2 DA MONITORIA:

1. São objetivos da monitoria do IFCE:
 1. favorecer a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
 2. prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
 3. oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;
 4. propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento na disciplina/ componente curricular para o qual foi selecionado;
 5. estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
 6. estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e quanto à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
 7. despertar o interesse pela docência.

3 DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de

Monitoria do IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen).

3. 2. As informações sobre o edital e seus resultados estarão disponíveis no site do Campus <https://ifce.edu.br/maracana> em conformidade com o Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXOII).
3. 3. As inscrições e o envio de toda documentação exigida no item 4.2, serão realizadas pelo Link: <https://forms.gle/MyZ69ZBX5kyXmbVf9>

4 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

4. 1. Somente poderá candidatar-se a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:
 1. estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
 2. ter cursado a disciplina da qual deseja ser monitor e nela ter sido aprovado com média igual ou superior a 8,0(oito);
 3. ter disponibilidade para atuar como monitor na disciplina para a qual se inscreveu;
 4. não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
 5. não estar respondendo a processos disciplinares;
 6. ter disponibilidade de **16 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos **concomitantes e subsequentes**) ou de **12 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;
 7. estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.

4.2. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Para fins de inscrição, o candidato deverá enviar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

1. Formulário de Inscrição indicando somente o componente curricular (disciplina) para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste Edital (ANEXO I);
 2. Declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
 3. Horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);
 4. Declaração de veracidade de informações assinada, confirmando que tem disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de atuar como bolsista de monitoria anteriormente e não foi monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste Edital (ANEXO III);
 5. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.
-
4. 3. Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnico somente estudantes matriculados nos cursos técnicos; para disciplinas de cursos de graduação, devem concorrer somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

4. 4. O estudante só poderá se inscrever e atuar no curso em que esteja matriculado.
4. 5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, ou informações inverídicas.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5. 1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por **Comissão avaliadora** designada pela Direção-geral do *campus*.
5. 2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma **prova específica** elaborada pelo docente orientador do componente curricular.
5. 3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **7,0 (sete) prova específica**.
5. 4. Será classificado o estudante que obtiver **resultado final igual ou superior a 7,5 (sete e meio)**, considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (**igual ou superior a 8,0**) e a prova específica (igual ou superior a 7,0) elaborada pelo docente orientador.
5. 5. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido de acordo com critérios deste Edital.
5. 6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:
 - maior nota na prova específica;
 - maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - participação em monitoria voluntária;
 - idade mais elevada.
5. 7. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

6 DA CLASSIFICAÇÃO:

6. 1. Serão convocados para atuar como MONITORES VOLUNTÁRIOS os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.
6. 2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.
6. 2.1. O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga ociosa do desligamento antecipado de monitor CLASSIFICADO.
6. 3. O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.
6. 4. Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor, e caso haja, para esse componente curricular, candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente até que se complete o período estabelecido no Edital, que é de 12 meses.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

7. 1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e enviar para diren.maracanau@ifce.edu.br devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXOII).
7. 2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h.
7. 3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.
7. 4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

8. 1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.
8. 2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, enviando-se *e-mail* com assunto intitulado: “Impugnação de Edital nº03/2020” para o endereço diren.maracanau@ifce.edu.br.
8. 3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.
8. 4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora deste Edital.
8. 5. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no **link** (www.ifce.maracanau), em um único arquivo no portal eletrônico do IFCE, em “Editais e Resultados”, com o título “Resposta às impugnações – Edital nº03/2020”.
8. 6. Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.
8. 7. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).
8. 8. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

9 DAS VAGAS:

9. 1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Curso	Componente curricular / Docente orientador	Nº de vagas
-------	--	-------------

1. Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Limnologia / David Aurélio Lima Silveira	02
2. Licenciatura em Química	Química Forense / Emília Maria Alves dos Santos	01
3. Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Química Analítica / Emília Maria Alves dos Santos	01
4. Licenciatura em Química	Laboratório de Química Orgânica/ Aristênio de Oliveira Mendes	02
5. Licenciatura em Química	Laboratório de Química Geral/ Aristênio de Oliveira Mendes	01
6. Licenciatura em Química	Laboratório de Química Inorgânica/ Aristênio de Oliveira Mendes	01
7. Licenciatura em Química	Química Orgânica II/ Ana Karine Pessoa Bastos	01
8. Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Química Orgânica / Ana Karine Pessoa Bastos	01
9. Licenciatura em Química	Fundamentos de Matemática/Francisco Ricardo Nogueira de Vasconcelos	01
10. Engenharia de Controle e Automação	Álgebra Linear / Francisco Ricardo Nogueira de Vasconcelos	01
11. Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Cartografia e Georeferenciamento/ Ana Cristina Vidal	01
12. Licenciatura em Química	Química Geral I /Maria do Socorro Pinheiro da Silva	01
13. Licenciatura em Matemática	Geometria Plana e Construções Geométricas / David Carneiro de Souza	01
14. Licenciatura em Química	Fundamentos Sócio Filosóficos da Educação /Francisco de Assis Francelino Alves	02
15. Licenciatura em Química	Política Educacional /Francisco de Assis Francelino Alves	01
16. Licenciatura em Química	Química Analítica II / Caroline de Góes Sampaio	01
17. Licenciatura em Química	Laboratório de Química Analítica Caroline de Góes Sampaio	01
18. Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Mecânica dos Solos / Erika da Justa Teixeira Rocha	01
19. Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Geoprocessamento / Erika da Justa Teixeira Rocha	01
20. Licenciatura em Química	Química Analítica I / Maria do Socorro Pinheiro da Silva	01

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR:

10. 1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.
10. 2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.
10. 3. São atribuições do monitor:

1. participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
2. auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
3. prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e esclarecimento de dúvidas;
4. prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
5. desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
6. elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VII);
7. apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
8. participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
9. zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
10. coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência/Relatório Mensal de Atividades (ANEXO VI), e entregar esse documento ao coordenador do curso;
11. informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
12. comunicar formalmente, em caso de desligamento voluntário, ao coordenador de curso, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de outras providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO X);

11 DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR:

11. 1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:
 1. o exercício de tarefas técnico-administrativas;
 2. a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
 3. o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
 4. o correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
 5. a resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA:

12. 1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
- b) apresentar, à gestão máxima de Ensino no *campus* e à coordenação de curso, o Plano de Monitoria, objeto de sua classificação em processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- c) cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios, trabalhos e demais atividades;
- e) informar mensalmente, à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica(CTP), em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
- f) apresentar, à coordenação de curso e à gestão do *campus*, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria e cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico, apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);
- g) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VII) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VIII);
- h) apresentar, semestralmente, ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO VIII) do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos que forem julgados pertinentes;
- i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas; o gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA:

- 13. 1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Termo de Acordo específico (ANEXO V) entre o monitor e a instituição.
- 13. 2. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.
- 13. 2.1. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:
 - a. trancamento da matrícula;
 - b. conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;
 - c. abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
 - d. não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste Edital;
 - e. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática(ROD);
 - f. resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

g. outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

13.2.2. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação com o monitor.

13. 3. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

a) os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;

b) os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.

13.3.1 A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.

13.3.2. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

13. 4. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

13. 5. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência/Relatório Mensal de Atividades (ANEXO VI), ou em sistema eletrônico, quando apresentado à Pró-reitoria de Ensino.

14 DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA:

14. 1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

1. A frequência / Relatório Mensal de Atividades (ANEXOVI);
2. Os relatórios das atividades de monitoria (ANEXO VII) e a avaliação semestral do monitor pelo professor-orientador (ANEXO VIII);
3. Participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação decurso;
4. Outros aspectos relevantes para a atividade, como participação em projeto de capacitação acadêmica.

14. 2. O *campus* expedirá **certificado** para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores, estabelecidos para avaliação.

14. 3. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo “Observações”. As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

15 DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA:

15. 1. O professor orientador deverá encaminhar **semestralmente** ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o relatório das atividades desenvolvidas pelo monitor (ANEXO VII) acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO VIII).
15. 2. O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará **semestralmente** ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VII) com as suas avaliações semestrais (ANEXO VIII e ANEXO IX), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.

16 DO DESLIGAMENTO DO MONITOR:

16. 1. O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, seja a seu próprio pedido, seja a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.
16. 1.1. Quando o desligamento do monitor for pedido do seu orientador, este deverá notificar o gestor máximo de Ensino deste *campus* que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ANEXO X)

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17. 1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de Ensino no *campus*.
17. 2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qual quer natureza.
17. 3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*) atualizados em registros da instituição.
17. 4. Qualquer inexactidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.
17. 5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Maracanaú, 16 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Germana Maria Marinho Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 16/11/2020, às 13:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Costa Silva, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 16/11/2020, às 14:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2142995** e o código CRC **2E7894FA**.

EDITAL Nº03/2020 – IFCE MARACANAÚ
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA
ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATAS / PRAZOS	LOCAL
Lançamento do edital	Comissão Avaliadora	16/11/2020	Site do Campus/ link https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas- de-monitoria/2020/maracanau
Período para impugnação do Edital	Público	17/11/2020	diren.maracanau@ifce.edu.br
Inscrições	Candidato	18/11/2020 a 22/11/2020	Google forms: https://forms.gle/MyZ69ZBX5kyXmbVf9
Seleção – I etapa (Análise do histórico)	Comissão Avaliadora	19/11/2020 a 22/11/2020	DIREN
Divulgação do Resultado Preliminar		26/11/2020	Site do Campus/ link https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas- de-monitoria/2020/maracanau
Interposição de recurso	Candidato	27/11/2020	diren.maracanau@ifce.edu.br
Análise de interposição de recursos		30/11/2020	DIREN
Divulgação do Resultado (após análise da interposição de recurso)	Comissão Avaliadora	01/12/2020	Site do Campus/ link (https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas- de-monitoria/2020/maracanau)
Seleção – II etapa Prova específica	Professor orientador	02/12/20 a 04/12/2020	Professor - orientador
Divulgação do resultado final	Comissão Avaliadora	07/12/2020	Site do Campus/ link https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas- de-monitoria/2020/maracanau

Assinatura e entrega do Termo de Acordo	Professor orientador e monitor convocado	08/12/2020	DIREN
Execução do Plano de Monitoria (início das atividades de monitoria)	Professor orientador e monitor	09/12/2020	A definir pelo professor-orientador

23259.000458/2020-94

2142995v104